



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO NÚCLEO DIGITAL EM SEGUNDO GRAU – EXECUÇÃO FISCAL



Apelação Cível nº 0053608-88.2006.8.19.0068

Apelante: Município de Rio das Ostras

Apelado: SAMASA SEBASTIÃO ARRAIS MAG AS

Relatora: Des. Maria Sandra Kayat Direito

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apelação interposta contra sentença que extinguiu execução fiscal (doc. 39), sem resolução do mérito, a pedido do próprio exequente (doc. 37).

Verifica-se dos autos que o próprio Município exequente requereu a extinção da execução fiscal, com fundamento nos arts. 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 75/2021, ao reconhecer a inviabilidade do prosseguimento da cobrança judicial do crédito tributário em questão.

Nessas circunstâncias, é manifesta a ausência de interesse recursal. Isso porque não se mostra juridicamente admissível que o ente público, após postular expressamente a extinção do feito com base em legislação municipal específica, insurja-se contra a sentença que apenas acolheu a providência por ele próprio requerida.

Com efeito, o interesse de agir constitui condição indispensável para o exercício válido da ação e para a continuidade da demanda, exigindo a demonstração da necessidade e da utilidade da prestação jurisdicional. Se o próprio credor da obrigação afirma não possuir interesse no prosseguimento da





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO NÚCLEO DIGITAL EM SEGUNDO GRAU – EXECUÇÃO FISCAL



execução, postulando sua extinção, não é dado a ele insurgir-se contra provimento jurisdicional que lhe foi inteiramente favorável.

Assim, se o próprio exequente postulou a extinção do feito sem resolução do mérito, não pode posteriormente recorrer da decisão que apenas acolheu o seu pleito, incidindo, na hipótese, a regra do art. 996 do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, com fundamento no art. 932, III, do Código de Processo Civil, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO**, por ausência de interesse recursal, na forma da fundamentação retro.

Intimem-se.

Des. Maria Sandra Kayat Direito
Relatora

